



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 023/2020, que "ALTERA EM PARTES A LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei ora apresentado visa regularizar informações contidas na Lei Municipal nº 1097/2019, no que diz respeito a despesa fixada para Administração Direta e Indireta e discriminadas nos quadros previstos no art. 4º da referida lei.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com Urgência Urgentíssima.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 24 dias do mês de Julho de 2020.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereador VANILTON DE PAULA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 023/2020.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 27/07/2020
Presidente

ALTERA EM PARTES A LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner – Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II e III previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.097/2019, passará a ter a seguinte redação.

Art. 4º

II - Por Órgãos do Governo:

<i>I - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
01 - Câmara Municipal	1.880.000,00		1.880.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	881.583,00		881.583,00
04 - Secretaria de Municipal de Administração	1.285.538,96		1.285.538,96
05 - Secretaria de Finanças	2.651.521,44		2.651.521,44
06 - Secretaria de Educação e Cultura	11.949.586,47		11.949.586,47
07 - Secretaria de Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
08 - Secretaria Municipal De Gestão Social E Trabalho		1.155.635,46	1.155.635,46
09 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transito Rodoviário	4.167.257,00		4.167.257,00
12 - Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Agricultura	1.026.127,30		1.026.127,30
13 - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente	948.414,90		948.414,90
14 - Secretaria Municipal De Cidade	2.673.962,56		2.673.962,56
11 - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		3.194.000,00	3.194.000,00
TOTAL	27.463.991,63	14.084.633,37	41.548.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

III - Por Funções:

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativo	1.880.000,00		1.880.000,00
04 – Administração	3.446.423,09		3.446.423,09
08 – Assistência Social		1.155.635,46	1.155.635,46
09 – Previdência Social		3.194.000,00	3.194.000,00
10 – Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
12 – Educação	11.900.586,47		11.900.586,47
13 – Cultura	49.000,00		49.000,00
15 – Urbanismo	1.795.751,31		1.795.751,31
17 – Saneamento	703.925,12		703.925,12
18 – Gestão Ambiental	991.259,90		991.259,90
20 – Agricultura	843.252,30		843.252,30
26 – Transportes	4.167.257,00		4.167.257,00
27 – Desporto e Lazer	314.316,13		314.316,13
28 – Encargos Especiais	557.707,27		557.707,27
99 – Reserva de Contingência	814.513,04		814.513,04
TOTAL	27.463.991,63	14.084.633,37	41.548.625,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, 24 de julho de 2020.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal